



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 39

Brasília, 23 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- **PROCESSO:** 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

O edital em seu item 1.21 exige que “A solução deverá entregar uma capacidade líquida de armazenamento de, no mínimo, 12 TB, considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó)”. Considerando uma solução que tenha 02 nós, entendemos que cada nó deverá ter 6TB de capacidade líquida de armazenamento. Esta correto nosso entendimento ?

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo ser considerado o quesito “considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó)” constante do mesmo item.

Pergunta 2:

O edital em seu item 1.21 exige que “A solução deverá entregar uma capacidade líquida de armazenamento de, no mínimo, 12 TB, considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó)”. Visando lançar mão das características determinantes das soluções HCI como compressão e deduplicação, entendemos que para o cálculo da volumetria líquida podem ser consideradas as taxas de otimização dos dados suportadas pelos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. A solução deverá entregar capacidade líquida de armazenamento de 12 TB por nó, desconsideradas eventuais otimizações como compressão ou deduplicação, que não são objeto das especificações técnicas.

Pergunta 3:

O edital em seu item 2.4.1, 4.4.1, 6.4.1, 8.4.1, 10.4.1, 12.4.1, 14.4.1, 16.4.1, 18.4.1, 20.4.1 exigem a “Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos da solução e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearamento elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;”. Equipamentos servidores de mercado utilizam por padrão conectores c13/c14. Entendemos que as localidades já dispõem de Racks com PDUs com tais conectores para a correta instalação dos equipamentos adquiridos. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, pedimos informar se e quais localidades necessitam do fornecimento de PDUs.

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 4:

Ainda, questionamos se é necessário o fornecimento de plugs Steck ou semelhantes para a conexão das PDUs à rede elétrica, e em caso positivo quais seriam as localidades e padrões necessários.

Resposta:

Não se faz necessário fornecimento de plugs Steck para conexão das PDUs à rede elétrica.

Pergunta 5:

No item 5.2 alínea c) é solicitado: descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Entendemos que este item visa exigir que cada licitante inclua em sua proposta uma lista de Part Numbers de cada equipamento e componente que compõe a solução, assim como seus respectivos nomes e quantitativos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está parcialmente correto o entendimento, não é necessário inclusão de lista de "part numbers" de cada equipamento ou componente na proposta comercial, apenas aqueles essenciais para caracterização do objeto e eventuais expansões ou opcionais.

Atenciosamente,



Edileusa Vidal Santos
Pregoeira